



**Governo do Estado de São Paulo**  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília  
Superintendência

**Portaria**

*Reconstitui o Grupo de Trabalho da Unidade Administrativa do Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica (DASADT)*

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 63.616, de 31 de julho de 2018, onde Institui o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de estoque do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e das providências correlatas.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Reconstituir o **Grupo de Trabalho da Unidade Administrativa do Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica (DASADT)** excluindo dois membros a pedido das mesmas, **Marcia Reis** e **Lívia Faria Orso**.

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor o Grupo em referência:

1. Benedito Ferreira Nunes
2. Paulo André da Silva
3. Flavia Tiemi Yamamoto
4. Luciana Doretto
5. Karina Guimarães Moris
6. Cristiane Gonçalves Costa Francisco
7. Vanessa Levoratto

Artigo 3º - Este grupo deverá ser reconstituído anualmente, atualizando e substituindo membros se necessário;

Artigo 4º - Compete ao Grupo de Trabalho:

1. Efetuar o levantamento detalhado e minucioso de todos os bens móveis da unidade, elaborando ou atualizando o Inventário Geral;

2. Constatar a localização física de todos os bens patrimoniais da unidade;

3. Avaliar o estado de conservação dos bens;

4. Classificar os bens passíveis de disponibilidade;

Classif. documental	001.01.01.001
---------------------	---------------



**Governo do Estado de São Paulo**  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília  
Superintendência

5. Identificar os bens pertencentes a outras unidades e que ainda não foram transferidos para seus setores de controle patrimonial;

6. Identificar bens permanentes eventualmente não patrimoniados e regularizar a situação de cada um, em conformidade com a legislação específica;

7. Emitir relatório final acerca de todo levantamento do processo de inventário, anualmente, constando: Informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle, além das recomendações para corrigir as irregularidades apontadas e, se for o caso, eliminar ou reduzir os riscos de ocorrências futuras.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 663 de 19 de novembro de 2020.

Marília, 08 de abril de 2021.

Paloma Aparecida Libanio Nunes  
Superintendente  
Superintendência

